



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18524/2023
CONCORRÊNCIA Nº: 090/2023
1º TERMO ADITIVO AO CT Nº: 099/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG E A EMPRESA RESTAURARE CONSTRUTORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, com sede na Avenida VIII, nº. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.409/0001-50, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, **REGILENE DE CARVALHO RODRIGUES**, portadora da matrícula funcional 38.756, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.465/2025 e pelo Secretário Municipal de Obras, **HAROLDO ANTONIO CARLOS MARTINS VIEIRA DIAS**, portador da matrícula funcional 38.760, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto Municipal 4.566/2025, e a empresa **RESTAURARE CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Avenida do Contorno, 8.590 A - Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG CEP 30.110.062 Telefone 31 3291-3029 Email restaurare@restaurare.eng.br, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.120.306/0001-70 neste ato representado pelo Sr. **RENATO PINHEIRO CURY**, inscrito no CPF sob o nº. 526.xxx.826-xx, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, como especificado no seu objeto, em conformidade com a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA – EDITAL Nº090/2023**, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, a Instrução Normativa SMO Nº 001/2020, de 26 de outubro de 2020 e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto (as) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1 Prorrogar o Contrato nº 099/2024, conforme cláusula terceira e inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, por mais 12 (doze) meses, para vigorar de 29/04/2026 até o dia 28/04/2027;

1.1.2 O acréscimo quantitativo de 36,48% do valor do contrato nº 099/2024, em virtude da necessidade de readequação da planilha orçamentária, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, item 14.1.1 do contrato, bem como do ANEXO X da INSEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

Os documentos que balizaram a celebração do presente aditivo encontram-se no processo SEI 25.11.000000168-6.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente termo aditivo tem o valor total de **R\$ 2.409.244,20 (Dois milhões, quatrocentos e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)** de que trata a cláusula primeira do presente termo. Sendo assim, o valor global do Contrato nº 099/2024 que era de **R\$ 6.604.287,82 (Seis milhões, seiscentos e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos)** passará a ter o valor global de **R\$ 9.013.532,02 (Nove milhões, treze mil, quinhentos e trinta e dois reais e dois centavo)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** prestará garantia complementar no valor de **R\$ 120.462,21 (cento e vinte mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos)** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do presente Termo Aditivo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento**, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18524/2023
CONCORRÊNCIA Nº: 090/2023
1º TERMO ADITIVO AO CT Nº: 099/2024

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados a atender este aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13.392.2033.2085- Manutenção Fundo Municipal Patrimônio Cultural

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Ficha: 1894

Fonte: 1500

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 04 de Novembro de 2025.



REGIENE DE CARVALHO RODRIGUES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Documento assinado digitalmente

 **HAROLDO ANTONIO CARLOS MARTINS VIEIRA D**
Data: 05/11/2025 09:51:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

HAROLDO ANTONIO CARLOS MARTINS VIEIRA DIAS

Secretário Municipal de Obras
Documento assinado digitalmente

 **RENATO PINHEIRO CURY**
Data: 05/11/2025 11:01:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RENATO PINHEIRO CURY
Restaurare Construtora Ltda

Testemunhas:

- 1.
- 2.